



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Of. nº 109/2026/GPFA

Bom Despacho, 27 de abril de 2.026.

A Sua Excelência o Senhor  
Maique Aparecido Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projetos de Lei que dispõem sobre o Plano Diretor e o Código de Obras do Município de Bom Despacho.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência os presentes Projetos de Lei que dispõem sobre o novo Plano Diretor e o Código de Obras do Município de Bom Despacho, instrumentos fundamentais de planejamento urbano destinados a orientar o desenvolvimento territorial e a expansão urbana do Município.

A proposta do Plano Diretor Participativo estabelece diretrizes e normas gerais voltadas à organização do crescimento da cidade, tendo como fundamento o princípio do bem-estar coletivo e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, em consonância com a ordem constitucional urbanística e com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001.

O projeto estrutura um sistema integrado de planejamento e gestão territorial aplicável a todo o território municipal, contemplando de forma articulada políticas públicas nas áreas ambiental, cultural, social, econômica e urbana. Assim, busca-se construir um modelo de desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e equilibrado, capaz de compatibilizar o crescimento urbano com a preservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento das políticas públicas.

A proposta também preserva e amplia objetivos essenciais do ordenamento territorial, como o controle da expansão urbana, a promoção do direito à moradia digna, a racionalização do uso e ocupação do solo e o fortalecimento da gestão ambiental municipal, por meio de instrumentos voltados à preservação, recuperação e proteção do meio ambiente.

Para a implementação dessas diretrizes, o projeto organiza-se em eixos estratégicos e áreas prioritárias de atuação, abrangendo políticas relacionadas à saúde, educação, infraestrutura urbana, mobilidade, desenvolvimento econômico e segurança urbana, além de estabelecer mecanismos de planejamento e gestão, como a aplicação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e outros instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal.

Dessa forma, o Plano Diretor representa importante avanço no fortalecimento do planejamento urbano municipal, contribuindo para a modernização da gestão territorial, para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a ampliação dos mecanismos de participação social na formulação e execução das políticas urbanísticas do Município.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

No que se refere ao Código de Obras, a proposta tem por finalidade atualizar e consolidar as normas que regulamentam a execução de obras e edificações no Município, estabelecendo critérios técnicos e administrativos voltados à segurança, salubridade, acessibilidade, funcionalidade e adequada ocupação do espaço urbano. A proposta busca modernizar os procedimentos de aprovação, licenciamento, fiscalização e regularização de construções, garantindo maior eficiência na gestão urbanística e maior segurança jurídica aos cidadãos e profissionais da área.

Ademais, o Código de Obras atua de forma complementar ao Plano Diretor, promovendo a organização do crescimento urbano, a valorização do ordenamento territorial e a observância das normas de interesse coletivo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável, para a melhoria da infraestrutura urbana e para a elevação da qualidade de vida da população de Bom Despacho.

Diante da relevância dos projetos, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que sejam analisados, votados e aprovados com a brevidade que a medida recomenda.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**

